

LEI ORDINÁRIA Nº 1803

de 28 de março de 2012

**Altera dispositivo da Lei nº1.795, de 15 de março de 2012 e dá
outras providências.**

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

Art. 1º..

*O artigo 1º da Lei nº1.795, de 15 de março de 2012, passa a vigorar com
a seguinte redação:*

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar
convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de
Camapuã, objetivando o repasse de recurso financeiro para pagamento
de despesas vencidas e vincendas com fornecedores, tributos vencidos e
vincendos e viabilizar os serviços de saúde aos usuários do Sistema Único
de Saúde (SUS).*

Art. 2º..

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 15 de março de 2012.*

Camapuã - MS, 28 de março de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1803/2012 - 28 de março de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em